CÂMARA MUNICIPAL
SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

Ofício nº 01/2022 – GAB/VER: EMERSON CARDOSO (PSD)

Venho por meio da presente, com elevado respeito perante Vossa Excelência, submeter ao ínclito Plenário desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que segue em anexo.

Requeiro, outrossim, seja recebido e dado seguimento ao presente Projeto de Lei de acordo com os trâmites internos, conforme dispõe o Regimento Interno da Casa, para final escrutínio por meio dos respeitáveis Pares.

Ao ensejo, oferto votos de elevada estima e distinta consideração.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 07 de março de 2022.

Emerson Carvalho Cardoso
EMERSON CARDOSO
Vereador

07/03/2022

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

Projeto de Lei nº 01 /2022.

"DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DOS NOMES DOS VEREADORES NAS PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS."

A Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, Aprova:

Art. 1°. Nas placas de inauguração de obras públicas construídas no Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA, serão inseridos, além do nome do prefeito, do vice-prefeito, do secretário municipal da pasta competente, os nomes de todos os vereadores que compõem a Legislatura em vigor na data da inauguração da obra.

Art. 2° - As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Raimundo das Mangabeiras MA, 07 de março de 2022.

Emerson Carvalho Cardoso
EMERSON CARDOSO
Vereador/PSD

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Justificativa

(Projeto de Lei nº 21 /2022)

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Como a Câmara Municipal de qualquer cidade não tem o poder de executar obras, compete aos vereadores apenas solicitar ou sugerir ao prefeito (chefe do Executivo) que sejam realizadas.

As obras públicas a que se referem o presente projeto normalmente são aquelas de maior vulto, em que a Prefeitura deve criar um projeto específico para sua execução. Poucas delas são encaminhadas para aprovação da Câmara, a não ser quando se trata da cessão de uma área pública ou de um empréstimo financeiro para sua execução.

Compete esclarecer que a inserção dos nomes de vereadores nas placas de inauguração, não configura promoção pessoal, mas sim, ícone simbólico justificador da atuação do parlamentar diante da confiança que lhe foi dada pelo povo através do voto.

Os vereadores dialogam com a população, seja no gabinete, residência, nas localidades, redes sociais e ligações. Porém, quando alcançamos o objetivo através das nossas ações, o nome do vereador é excluído nas placas de inauguração, e essa ação oculta a informação para a população da nossa atuação. É essencial termos o nosso papel reconhecido e registrado na história do município

De outra banda, não há que considerar que possa haver encarecimento do valor das placas, pois mesmo a adição dos nomes dos parlamentares não a obrigaria a aumentar suas dimensões (tamanhos).

Diante do exposto é que solicitamos aos demais *Edi*s o apoio necessário para aprovação da presente propositura, tendo em vista a sua relevância.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 07 de março de 2022.

Emerson Carvalho Cardoso
EMERSON CARDOSO
Vereador/PSD